

## REGULAMENTO | CONCURSO DE MÚSICA

A Federação da Agricultura do Estado do Paraná - **FAEP** e o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional no Estado do Paraná, **SENAR-AR/PR**, doravante denominados **Sistema FAEP** faz saber para o conhecimento público, que estarão abertas as inscrições de 02 de junho de 2025 a 15 de setembro de 2025, para o **CONCURSO DE MÚSICA DO AGRO – HOMENAGEM AOS 60 ANOS DO SISTEMA FAEP**.

### 1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

O Sistema FAEP, formado em sua base pelos Sindicatos Rurais, em conjunto com o SENAR-PR e a FAEP, tem como missão realizar ações de Formação Profissional Rural, Assistência Técnica e Gerencial e atividades de Promoção Social voltadas às pessoas do meio rural, contribuindo com sua profissionalização e melhoria da qualidade de vida, bem como defender os interesses dos Sindicatos filiados e dos produtores rurais, em tudo quanto possa concorrer para a prosperidade da categoria que representa, estudar e propor soluções alternativas para as questões relativas às atividades agropecuárias, com vistas à melhoria da qualidade de vida e geração de emprego e renda para o setor, e promover a adoção de regras, normas e treinamentos que visem elevar os índices de produtividade da atividade agropecuária, mediante o aperfeiçoamento dos métodos de trabalho e dos processos de comercialização, com vistas a elevar o bem-estar sociocultural dos produtores rurais. Este Sistema em 2025 completa 60 anos de existência.

### 2. Objetivo do concurso

**2.1.** O Concurso de Música é uma competição organizada pelo Sistema FAEP com o intuito de fomentar o lado artístico e criativo dos produtores rurais,

colaboradores e demais pessoas ligadas ao setor rural, além de promover a marca do Sistema FAEP, oferecendo importante espaço aos compositores, que poderão criar uma música institucional que será usada nos materiais de comunicação.

**2.2.** Serão selecionadas 2 (duas) músicas institucionais vencedoras (1ª e 2ª colocadas) para apresentação musical em eventos do Sistema FAEP, dentre todas as inscrições, músicas autorais de classificação etária livre e inéditas.

**2.3.** Não serão aceitas obras de cunho discriminatório, que incitem qualquer forma de preconceito ou violência; que violem dispositivos legais ou a política institucional do Sistema FAEP.

### **3. Das Condições de participação**

**3.1.** Poderão se inscrever propostas dos mais variados gêneros, preferencialmente das vertentes sertaneja, caipira, regionalista, gauchesca, e outras com forte ligação ao setor rural, em formações vocais e conjuntos musicais (vocal e banda), que atendam as referências indicadas neste Regulamento.

**3.2.** Somente poderão participar do Concurso de Música pessoas a partir de 16 (dezesesseis) anos de idade completos no ato da inscrição, desde que assistidas pelos seus representantes legais, quando for o caso, residentes ou domiciliadas estado do Paraná.

**3.3.** Poderão participar do concurso produtores e trabalhadores rurais e seus familiares, colaboradores, ex-colaboradores, parceiros, e comunidade rural em geral, com exceção dos conselheiros, diretores e superintendente do Sistema FAEP e membros da comissão julgadora do presente concurso.

**3.4.** A participação poderá ser individual ou em grupo de até 5 (cinco) pessoas. A inscrição deve ser realizada por um(a) dos(as) artistas que se apresentarão, citando os demais na proposta.

#### 4. Requisitos

- 4.1.** É permitida a seleção de apenas uma música por compositor ou grupo de compositores, que deverá ter duração entre 2 (dois) a 3 (três) minutos.
- 4.2.** As composições deverão ser inéditas e originais, tanto na parte musical como nos versos. Entende-se por inédita a música não lançada por gravadora ou distribuída comercialmente em larga escala. Como original, a que não contiver plágio, adaptação ou citação poética e musical de outro autor ou compositor.
- 4.3.** As músicas inéditas deverão ser interpretadas pelos próprios compositores, sendo de responsabilidade dos participantes a escolha da metodologia para a composição, não havendo limitações criativas para a criação da música. Poderá ser utilizada qualquer ferramenta, plataforma, instrumento ou demais meios.
- 4.4.** A música que será inscrita deverá ser entregue inteiramente produzida (pronta), em versão MP3, devendo o(s) participante(s) garantir que o material sonoro esteja audível, sob pena de desclassificação.

#### 5. Referência Musical

**5.1.** Para a criação da música, deverão ser observadas as referências previstas neste tópico, que serão consideradas como critérios eliminatórios:

- i) A música deverá ser alusiva aos 60 anos do Sistema FAEP;
- ii) A música deverá ter com referência de estilo (melodia e som semelhantes) às seguintes músicas:

[Evidências - Chitãozinho e Xororó](#)

[Tocando em Frente - Almir Sater e Renato Teixeira](#)

[Querência Amada - Teixeira](#)

[Flor e o Beija-flor - Marília Mendonça](#)

[Vida Boa - Victor e Leo](#)

- iii) Para criação da letra, os participantes poderão se orientar pelas seguintes palavras-chave: Produtor Rural, Sindicato Rural,

Representatividade, Agronegócio, Transformação, Conexão, Integridade, Família, Terra, Tecnologia, Responsabilidade, Produtividade, Resultados, Inovação, Evolução, Qualidade, Roça, Sucessão, Safra, Lavoura, Educação.

**5.2.** Somente serão consideradas músicas com a letra em português (BR).

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** A inscrição é gratuita e deverá ser realizada no período indicado no cronograma deste Regulamento (item 9), de forma online.

**6.2.** O envio da música deverá ser realizado no ato da inscrição no período de **09 de junho de 2025 a 15 de setembro de 2025**, por meio do link a ser disponibilizado no site e canais oficiais do Sistema FAEP para a comunidade:  
<https://www.sistemafaep.org.br/concurso-musica/>

**6.3.** O prazo de inscrição online encerra-se, impreterivelmente, às 23h59min (horário de Brasília) do dia 15 de setembro de 2025. Não serão consideradas as inscrições após o encerramento do prazo.

**6.4.** No momento da inscrição, os participantes declaram que as músicas inscritas não violam Direitos Autorais de terceiros, assumindo integral responsabilidade, em todas as esferas, pelo conteúdo produzido e disponibilizado ao Sistema FAEP. O Sistema FAEP, não se responsabiliza por questões judiciais em caso de fraude da obra.

**6.5.** O ato de inscrição implica na aceitação de todas as condições estipuladas no presente Regulamento.

**6.6.** Não serão aceitas inscrições via e-mail, postagem ou pessoalmente. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo canal oficial indicado no “item 6.2”.

**6.7.** Todos os campos obrigatórios deverão ser preenchidos. Não serão

consideradas inscrições com falta de informações.

**6.8.** O Sistema FAEP não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como: problema em servidores, transmissão de dados, provedores de acesso ou ainda lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando dificuldades técnicas que possam ocorrer nos últimos dias do prazo da inscrição.

**6.9.** É responsabilidade do participante manter ativo e atualizado o endereço eletrônico e os telefones cadastrados, sob pena de não classificação, ocorrendo a hipótese do participante não ser mais encontrado.

**6.10.** O comitê organizador não será responsável pelo recebimento de materiais que se encontrem ilegíveis ou de informações que impliquem na impossibilidade de avaliação para seleção, o que poderá resultar na desclassificação do participante.

**6.11.** O período para envio da música será de 09 de junho de 2025 a 15 de setembro de 2025. O arquivo de áudio deverá ser compartilhado no formato MP3 via canal oficial (conforme item 6.2) juntamente com a letra (PDF).

**6.12.** A decisão de eventual prorrogação de prazo de inscrições ficará inteiramente a critério de deliberação do comitê organizador.

**6.13.** Cada proponente poderá realizar apenas uma inscrição. No caso de mais de uma inscrição de um mesmo proponente (CPF/MF) será considerada apenas a última realizada.

## 7. FASES E RESULTADO

**7.1.** O Concurso de Música será realizado de acordo com as seguintes fases:

- i) Primeira fase -> Preliminar:** análise do preenchimento dos requisitos das músicas inscritas online pelo comitê organizador.
- ii) Segunda fase -> Avaliação:** avaliação das músicas aprovadas por meio

da comissão julgadora.

**iii) Terceira fase** -> Resultado: classificação das músicas pela comissão julgadora e divulgação dos vencedores.

**iv) Apresentação Pública pelos vencedores** -> No Encontro Estadual de Líderes Rurais , no dia 05/12/2025 na cidade de Curitiba, PR.

**7.2. Primeira fase - Preliminar:** o comitê organizador do Sistema FAEP irá realizar a análise preliminar das músicas inscritas para verificar se atendem os requisitos constantes neste Regulamento (formato, tempo de duração, observação das referências, audibilidade, entre outros), e se estão aptas para avançar à próxima fase.

**7.3. Segunda fase - Avaliação:** a avaliação será realizada por uma comissão julgadora constituído por 07 (sete) componentes: comitê organizador (4), convidados para a comissão julgadora (2) e 1 (um) profissional técnico do setor musical, exclusivamente com base no material inscrito pelo participante. Os critérios para a seleção em todas as fases serão definidos pela comissão julgadora, não cabendo qualquer reivindicação/reclamação por parte dos interessados no caso de desclassificação. Além da letra e da melodia, a interpretação será considerada na seleção das músicas.

**7.3.1.** Em caso de desistência ou na desclassificação do participante durante a primeira e segunda fase, haverá a substituição automática do excluído, por participante classificado por meio do comitê organizador.

**7.4. Terceira fase - Resultado:** as canções serão classificadas em primeiro e segundo lugares, que receberão as seguintes premiações:

**i) 1º Lugar:** um acordeão da marca Todeschini (ou similar), uma viola da marca Rozini (ou similar) e um cartão vale-presente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a música classificada em 1º (primeiro);

**ii) 2º Lugar:** um violão 12 (doze) cordas aço da marca Takamine (ou similar) e um cartão vale-presente no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a

música classificada em 2º (segundo);

## 8. Da Premiação

8.1. As canções classificadas em primeiro e segundo lugar no concurso receberão os seguintes prêmios:

Premiação	
1º Lugar	Acordéon Todeschini (ou similar) Viola caipira Rozini (ou similar) Cartão Vale-presente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
2º Lugar	Violão 12 cordas aço Takamine (ou similar) Cartão Vale-presente no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

8.2. Os prêmios serão entregues aos vencedores no dia 05 de dezembro de 2025.

8.3. Os prêmios serão entregues exclusivamente na forma designada nas alíneas "i" e "ii" do item 7.4, não sendo concedida a possibilidade de conversão para dinheiro ou qualquer outra forma de compensação.

8.4. Caso os vencedores tenham se inscrito em grupo, a destinação e a divisão dos prêmios serão de inteira e exclusiva responsabilidade dos participantes. Os prêmios serão concedidos em uma única unidade para cada colocação, cabendo ao grupo indicar, de comum acordo, o integrante responsável pelo seu recebimento.

8.5. Todos os inscritos concedem o direito de uso temporário das músicas inscritas, de forma gratuita, até o encerramento do Concurso, entretanto, os compositores das músicas selecionadas como vencedoras do presente

Concurso concedem o direito de uso irrestrito e por tempo ilimitado em favor do Sistema FAEP, para exploração em quaisquer meios de comunicação, seja interno o externo, na forma e a exclusivo critério do Sistema, sem qualquer tipo de remuneração adicional e de acordo com a Lei nº 9.610/98.

## 9. Vencedores

**9.1.** A divulgação oficial das músicas vencedoras ocorrerá até o fim de novembro de 2025, nas redes sociais oficiais do Sistema FAEP, em data a ser divulgada.

**9.2.** A divulgação da classificação final e a entrega dos prêmios aos vencedores será no dia 05 de dezembro de 2025, no Encontro Estadual de Líderes Rurais.

## 10. CRONOGRAMA

Cronograma previsto		
Período de inscrição e envio da música	09/06/2025	15/09/2025
Período de avaliação	16/09/2025	31/10/2025
Divulgação dos vencedores	até novembro/2025	
Apresentação das músicas e Entrega das premiações (1º e 2º)	05/12/2025	-

**10.1.** O Sistema FAEP, por meio do comitê organizador, reserva-se o direito de alterar o período de realização do Concurso de música, conforme comunicado a ser publicado na página eletrônica do Sistema FAEP.

**10.2.** A decisão de eventual prorrogação de prazo de inscrições ficará inteiramente a critério do comitê organizador.

## 11. Critérios avaliados para seleção dos vencedores

**11.1.** A comissão julgadora irá avaliar os seguintes critérios para as músicas

inscritas de acordo com as pontuações máximas estabelecidas:

- i)** Ter realizado a inscrição e envio da música dentro do período estabelecido, e no formato solicitado, conforme disposição do presente regulamento (item classificatório);
- ii)** Originalidade da música (item classificatório);
- iii)** Criatividade (2,0 pontos);
- iv)** Melodia (2,0 pontos);
- v)** Letra (2,0 pontos);
- vi)** Interpretação (2,0 pontos);
- viii)** Se contém a essência, as referências musicais citadas neste Regulamento e a citação aos 60 anos do Sistema FAEP (2,0 pontos).

**11.2.** Os resultados atribuídos aos trabalhos não serão suscetíveis de recursos ou impugnações.

## **12. Dos direitos autorais**

**12.1.** As propostas apresentadas deverão observar a legislação brasileira de direitos autorais (Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998), entre outras legislações em vigor correlatas ao tema.

**12.2.** Os participantes vencedores cedem os direitos de uso da imagem, voz e nome, assim como uso e veiculação das músicas, concordando em não receber para tanto qualquer tipo de remuneração, bem como declarando jamais reclamar a qualquer título acerca da utilização.

**12.3.** A presente cessão é outorgada livre e espontaneamente, em caráter gratuito, definitivo, total e universal, não incorrendo ao Sistema FAEP em qualquer custo ou ônus, seja a que título for sendo que estas são firmadas em caráter irrevogável, irretroatável, e por prazo indeterminado, obrigando, inclusive, eventuais herdeiros e sucessores dos participantes vencedores, produzindo

seus efeitos não só no Brasil, mas em qualquer lugar situado fora das fronteiras nacionais.

**12.4.** Os participantes vencedores, ainda, reconhecem expressamente que o Sistema FAEP, poderá, a seu exclusivo critério, utilizar imagem, voz, nome e as músicas livremente, bem como seus extratos, trechos ou partes, podendo, exemplificativamente, adaptá-las para fins de composição de qualquer produto ligado ao Sistema FAEP, exibi-las e comercializá-las ou alugá-las ao público em qualquer suporte material existente, promover ações de merchandising ou veicular propaganda, disseminá-la através da Internet e/ou telefonia, fixa e/ou móvel, ou, ainda, dar-lhe qualquer outra utilização permitida por lei.

**12.5.** Todos os participantes declaram que não existem contratos com terceiros que conflitem com as disposições deste Regulamento. Desta forma, fica o Sistema FAEP a salvo de quaisquer demandas e/ou ações judiciais por parte de terceiros, relativas à autorização neste ato concedida, se obrigando os participantes a arcarem com as despesas incorridas com a defesa judicial ou extrajudicial em tais demandas e com o valor total de qualquer indenização que o Sistema FAEP venha a ser imposto em virtude da violação desses direitos, bem como a indenizar regressivamente, caso seja condenada ao pagamento de qualquer importância.

### **13. Da Divulgação**

**13.1.** O Sistema FAEP é responsável pela divulgação do evento, nos seguintes termos:

**13.2.** O(s) participante(s) vinculado(s) à apresentação artística autoriza(m) a utilização, pelo Sistema FAEP, de seu(s) nome(s) e imagem(ns) para fins de divulgação, bem como para arquivo e publicidade institucional, em qualquer meio de comunicação, através de publicações impressas e/ou eletrônicas.

**13.3.** O Sistema FAEP mencionará, no material de divulgação, notas relativas à

autoria das imagens e obras, sendo que o (s) autor(es) e/ou intérprete(s), por força da presente autorização, reconhecem que tais referências não lhes implicam/qualquer direito, pagamento ou compensação a qualquer tempo e título.

**13.4.** Os participantes autorizam ser fotografados, filmados e gravados para fins de arquivo e divulgação da instituição sendo que o material não será utilizado para fins comerciais, a não ser com expressa autorização do(a) selecionado(a).

#### **14. Disposições gerais**

**14.1.** A inscrição pelo(s) participante(s) pressupõe a aceitação e a concordância com todos os termos do presente Regulamento, que entra em vigor a partir de sua primeira divulgação. O(s) participante(s) é(são) o(s) responsável(is) legal(is) pela veracidade das informações prestadas, estando sujeito(s) à desclassificação do concurso musical a qualquer momento, se comprovada a inverdade das mesmas, sem prejuízo de sanções legais.

**14.2.** As inscrições são de exclusiva responsabilidade do(s) participante(s), que assumem toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial ou extrajudicial alusivos à violação de direitos de propriedade intelectual, quanto ao conteúdo e à forma do trabalho inscrito.

**14.3.** O(s) participante(s) deste Concurso e/ou seus responsáveis declaram que são os únicos, exclusivos e legítimos titulares de todos os direitos autorais e conexos relacionados às músicas enviadas.

**14.4.** A participação neste Concurso não gerará aos participantes nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste Regulamento.

**14.5.** A critério exclusivo do comitê organizador, as músicas apresentadas no Concurso poderão ser objeto de gravação de mídia ou veiculação on-line, para

tanto será assinado o TERMO DE CESSÃO DOS DIRETOS AUTORAIS PATRIMONIAIS E DE USO DE IMAGEM E VOZ (ANEXO I), que deverá ser encaminhado ao Sistema FAEP pelos(as) selecionados(as).

**14.6.** Quaisquer esclarecimentos sobre o presente regulamento poderão ser solicitados por meio do email [musica.faep60@sistemafaep.org.br](mailto:musica.faep60@sistemafaep.org.br).

**14.7.** O Sistema FAEP, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assume a responsabilidade de tratar, de forma íntegra e confidencial, os dados dos participantes (pessoas naturais) que participarem do presente concurso, sejam selecionados ou não.

**14.8.** Ao inscrever-se no concurso, regido por este Regulamento, participante e/ou seu responsável legal declaram estar cientes de que todos os dados pessoais informados serão utilizados e tratados pelo Sistema FAEP para realização de atividades relacionadas ao concurso bem como a suaS atividade fins bem como gestão, controle e transparência, divulgação de resultados do concurso, sem prejuízo de outras. Os referidos dados poderão ser compartilhados com os parceiros do evento com as finalidades de gestão, controle e transparência. Todas as imagens coletadas do participante e dos materiais apresentados durante o concurso, poderão ser utilizadas pelo Sistema FAEP para divulgação, prestação de contas e publicidade de suas ações, ficando, desde logo, o uso dessas imagens autorizadas pelo participante e/ou seu responsável legal.

**14.9.** Os casos omissos serão resolvidos pelo comitê organizador, que inclusive se reserva o direito de alterar/revogar/anular/suspender o concurso, caso seja necessário, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos.

**Curitiba, 09 de junho de 2025.**

## ANEXO I – TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS E DE USO DE IMAGEM E VOZ

1.1 Na forma do artigo 49, da Lei n.º 9.610 de 19/02/1998, o CEDENTE **cede e transfere totalmente ao SISTEMA FAEP, em caráter universal, definitivo e irrevogável, para fins de exploração econômica na área territorial estabelecida neste TERMO, bem como para a distribuição e divulgação de material institucional, todos os direitos autorais patrimoniais referentes ao conteúdo produzido, desenvolvido e entregue ao SISTEMA FAEP, da música “ \_\_\_\_\_”.**

1.2 A presente cessão se dá de maneira gratuita.

1.3 A cessão total dos direitos autorais patrimoniais da obra, objeto deste TERMO, é válida para o Brasil e para todos os demais países ou territórios do exterior, não havendo qualquer limitação geográfica para a exploração da obra, até porque a cessão é realizada para fins de exploração também na internet.

1.4 A presente cessão abrange, no que couber, todos os direitos de utilização, fruição e disposição do material criado e desenvolvido, incluindo todas as modalidades existentes enumeradas no artigo 29, da Lei n.º 9.610/98, e as que venham a ser inventadas no futuro. Dentre os direitos autorais patrimoniais ora transferidos incluem-se, mas a eles não se limitam, os direitos de reprodução parcial ou integral da obra em qualquer meio, sem limitação de uso quanto aos veículos de publicação; edição; adaptação ou qualquer outra transformação; modificação e/ou adaptação do material desenvolvido com o fim de atualizá-lo ou corrigi-lo; tradução para qualquer idioma; inclusão em fonograma ou produção audiovisual; distribuição; utilização direta ou indireta da obra mediante

representação, recitação ou declamação; emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; a exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; “streaming”, inclusão em “podcasts” e demais comunicações análogas, emprego de satélites artificiais; emprego de sistemas óticos, fios telefônicos ou não, cabos de qualquer tipo e meios de comunicação similares que venham a ser adotados; distribuição para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas, meios eletrônicos, fixação em mídias, ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso à obra se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero; bem como qualquer outra modalidade de utilização existente ou que venha a ser inventada.

1.5 O SISTEMA FAEP poderá utilizar, fruir e dispor da obra da forma que melhor lhe aprouver, inclusive, ceder a título gratuito, licenciar ou por qualquer forma admitida em direito, alienar a obra para terceiros.

1.6 O CEDENTE declara, sob as penas da lei, ser o único criador do material desenvolvido de forma original bruta e que será entregue, ficando exclusiva e pessoalmente responsável pela sua originalidade, exonerando o CESSIONÁRIO/SISTEMA FAEP de toda e qualquer responsabilidade, inclusive para fins criminais, obrigando-se, ainda, a indenizá-lo por eventuais perdas e danos que vier a sofrer, em caso de contestação por quem quer que seja;

1.7 Quando o material desenvolvido sofrer modificações ou adaptações, será dado o devido crédito aquele que executou tal tarefa.

1.8 A exclusividade de que se investe o CESSIONÁRIO será oponível mesmo contra o CEDENTE, que não poderá reproduzir a obra, por qualquer forma, sob pena de responder por perdas e danos.

1.9 O CEDENTE manterá o CESSIONÁRIO incólume em relação a todas e quaisquer reivindicações, demandas, processos, danos, custos, encargos, despesas e indenizações que resultem da violação de direitos autorais patrimoniais protegidos por lei, respondendo única e exclusivamente pelo material desenvolvido, sem prejuízo da apuração das responsabilidades incidentes.

1.10 A cessão integral dos direitos autorais patrimoniais da obra cedida se opera em caráter definitivo e vitalício (ou permanente), inclusive, pelo prazo de 70 (setenta) anos contados a partir de 1.º de janeiro do ano seguinte ao da morte do autor, quando então cairá em domínio público.

1.11 A cessão e as autorizações previstas neste TERMO detêm caráter definitivo, irrevogável e irretroatável, obrigando as partes por si e por seus sucessores, a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições ora estipuladas.

2.1 O CEDENTE **autoriza**, de modo gratuito e inclusive para fins comerciais, a utilização e transmissão de seu **nome e de sua voz**, a publicação, exposição e/ou utilização de sua **imagem** constantes em fotos, gravações e filmagens ligados ao **objeto deste TERMO**, e que são decorrentes da sua participação,

bem como de eventual outro direito conexo, pelo prazo de 10 (dez) anos contados da assinatura do presente termo, prazo este que será automaticamente prorrogável por iguais períodos, sucessivamente, salvo se houver pedido expresse para não renovação desta autorização antes do seu término.

***Curitiba, data da assinatura digital/eletrônica.***

(Assinado eletronicamente/digitalmente)

**CEDENTE**